CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 562/88

AUTORIZA REPASSE DE AUXILIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR AO COLÉGIO CENECISTA JORGE LACERDA.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC-,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de auxílio financeiro suplementar em valor de até Cz$ = 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados), ao Colégio Cenecista Jorge Lacerda, do Setor Local da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC.

Art.2º: A despesa com a execução desta Lei será atendida com recursos orçamentários do Departamento de Educação, Cultura e Esportes sob o código 3230 - Transferências a Instituições privadas.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de São Lourenço d'Oeste-SC, em 06 de julho de 1988.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara.

João Flori Cecchelli
1º Secretário.

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário

APROVADO EM 06/07/1988
PRESIDENTE